



RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CEPE/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Periódicos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 18.661.852-1;

considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 31 de março de 2022, pela Plataforma *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Periódicos da Universidade Estadual do Paraná, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 31 de março de 2022.

Salete Paulina Machado Sirio
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CEPE/UNESPAR



REGULAMENTO DE PERIÓDICOS DA UNESPAR

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade instruir e disciplinar as práticas editoriais dos Periódicos Online da Unespar.

CAPÍTULO I – DA DIVISÃO DE EDITORAÇÃO

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Divisão de Editoração é parte integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar e cabe a ela a execução e cumprimento deste regulamento. É composta de Diretor de Editoração e Chefes de Divisão.

Art. 3º São objetivos da Divisão de Editoração:

- §1 – Normatizar os procedimentos para criação e manutenção de periódico(s) da universidade;
- §2 – Instruir no funcionamento e manutenção de periódicos, bem como no uso do Portal de Periódicos;
- §3 – Orientar nas práticas de preservação e segurança do conteúdo publicado;
- §4 – Assessorar na personalização do layout do periódico e de seus artigos.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Diretoria de Editoração, oferecerá apoio financeiro por meio de editais, conforme disponibilidade orçamentária, para:

- §1 – atribuição de identificadores digitais (DOI);
- §2 – software detector de plágio;
- §3 – revisão e tradução de textos;
- §4 – complementação das dotações orçamentárias destinadas aos periódicos.

Parágrafo único: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Diretoria de Editoração, ofertará editais exclusivos de apoio aos periódicos, observando suas especificidades, e também possibilitando iniciativas de criação de novos periódicos.

CAPÍTULO II – DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UNESPAR

DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UNESPAR

Art. 5º O Portal de Periódicos é uma plataforma online para hospedagem das publicações dos Periódicos da UNESPAR.

Art. 6º São objetivos específicos do Portal:

I – Reunir todos os periódicos da universidade em uma única plataforma para acesso, funcionamento, manutenção e divulgação.

II – Divulgar o conteúdo dos periódicos para a comunidade em geral no formato de ciência aberta / open-access.

III – Disseminar as publicações nacional e internacionalmente, por meio de índices, bases indexadoras, diretórios, portais, repositórios, redes sociais, e divulgadores em geral.

IV – Assegurar uma política de preservação e segurança dos dados.

Art. 7º O Portal de Periódicos estrutura-se com as seguintes comissões:

§1 – Coordenação do Portal

§2 – Comitê Editorial

§3 – Suporte Técnico

Parágrafo único. Os membros dessas equipes devem ser obrigatoriamente servidores da Unespar, seja das categorias docente ou técnico-administrativo.

DA COORDENAÇÃO DO PORTAL

Art. 8º A Coordenação do Portal é constituída pelos membros da Divisão de Editoração da PRPPG. É responsável pelo gerenciamento do Portal de Periódicos da universidade.

Art. 9º São responsabilidades da Coordenação do Portal:

§1 – Alinhar as políticas de desenvolvimento do Portal ao plano de desenvolvimento institucional da Unespar;

§2 – Propor e implantar estratégias de operacionalização, manutenção e ampliação do Portal;

- §3 – Identificar as demandas dos editores e usuários do Portal;
- §4 – Avaliar o funcionamento da plataforma OJS, na versão instalada;
- §5 – Elaborar projetos para captação de recursos que visem a melhoria do Portal;
- §6 – Secretariar o Comitê Editorial e arquivar as atas;
- §7 – Informar o Comitê Editorial sobre eventuais necessidades de conformidade a padrões, práticas e políticas de conteúdo ao Portal;
- §8 – Emitir relatórios de estatísticas de acesso ao Portal;
- §9 – Desenvolver identidade visual para o Portal, com o apoio do Suporte Técnico da universidade;
- §10 – Cadastrar os periódicos dentro do Portal e criar sua URL institucional;
- §11 – Orientar e proporcionar treinamento aos novos editores;
- §12 – Divulgar o Portal e seu conteúdo.

DO COMITÊ EDITORIAL

Art. 10º O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar é órgão consultivo e deliberativo do Portal de Periódicos da Unespar.

Art. 11º O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar é composto do Diretor de Editoração da PRPPG e de 6 editores membros representantes dos periódicos.

§1 – Os membros serão eleitos pelos editores de periódicos cadastrados na PRPPG e terão mandatos de 2 anos, com possibilidade de prorrogação para mais 2 anos.

§2 – Cada periódico poderá ter 1 chapa com um candidato para representação. As candidaturas poderão ter suplência entre membros editores(as) de outros periódicos.

Parágrafo único: Na não ocupação de vagas, a Diretoria de Editoração poderá indicar nomes de membros do Comitê Editorial desde que possuam vínculo efetivo com a instituição e atuação comprovada nos periódicos.

Art. 12º As eleições de membros do Comitê Editorial serão organizadas pela Divisão de Editoração com publicação de edital próprio.

Art. 13º O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar será nomeado pelo Pró-Reitor da PRPPG, por meio de Portaria.

Art. 14º São competências do Comitê:

§1 – Analisar e deliberar sobre pedidos de criação de novos periódicos, assim como de eventuais desligamentos e outras sugestões / indicativos da Divisão de Editoração;

§2 – Elaborar as normas gerais e procedimentos da política editorial do Portal de Periódicos em conformidade com a estrutura da universidade;

§3 – Opinar e propor editais, linhas e estratégias de atuação editorial, em áreas e/ou temas específicos e com base na detecção de carências e oportunidades;

§4 – Aprovar as atas das reuniões anteriores.

§5 – O Comitê Editorial é soberano em suas deliberações.

Art. 15º A respeito do expediente do Comitê Editorial de Periódicos:

§1 – Se reunirá ordinariamente semestralmente mediante convocação e extraordinariamente quando convocado pela Direção de Editoração ou por requerimento da maioria de seus membros.

§2 – As reuniões serão presididas pelo Diretor de Editoração da PRPPG, que ficará responsável pelas convocações.

§3 – O Comitê Editorial de Periódicos deliberará com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros;

§4 – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas, sem motivo justificado.

DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 16º O Suporte Técnico ao Portal de Periódicos é de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Unespar.

Art. 17º São competências do Suporte Técnico:

§1 – Executar a instalação, atualização e manutenção do software OJS;

§2 – Auxiliar os editores em questões técnicas de configuração dos periódicos no OJS;

§3 – Atribuir as permissões de uso observando as decisões do Comitê Editorial de Periódicos.

CAPÍTULO III – DOS PERIÓDICOS

DA DEFINIÇÃO DE PERIÓDICO

Art. 18º Considera-se como Periódico Científico da Universidade Estadual do Paraná os periódicos cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com ISSN próprio, Editor, Corpo Editorial e que declare e respeite os critérios mínimos de periodicidade da publicação de cada edição.

DA SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE UM NOVO PERIÓDICO

Art. 19º O pedido de criação e cadastro de um novo periódico deverá ser encaminhado por email (prppg.editoracao@unespar.edu.br) pelo proponente (editor do periódico) à Direção de Editoração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) com a seguinte documentação: [1] Anexo I devidamente preenchido; [2] Cópia de ata do(s) Centro(s) de Área(s) que deferiu pela criação do periódico.

Art. 20º A avaliação da criação de novos periódicos será analisada pela Divisão de Editoração, que elaborará um parecer circunstanciado para análise do Comitê Editorial. O deferimento será dado pelo Comitê Editorial da Unespar.

Art. 21º Em caso de aprovação, a Divisão de Editoração fornecerá treinamento para uso da plataforma OJS para o Editor e, se solicitado, ao Corpo Editorial do periódico em questão.

Art. 22º Ao fim do treinamento, o periódico será incluído no Portal de Periódicos e o proponente / editor assume a responsabilidade de manutenção do periódico dentro da plataforma, o que inclui cadastrar as informações apresentadas na proposta aprovada e definir as funções dos membros do periódico.

DO EDITOR DE CADA PERIÓDICO

Art. 23º O Editor de um periódico institucional deve ser docente efetivo da instituição, com título de doutor, e é aquele responsável por todo processo editorial do periódico ao qual foi nomeado.

Parágrafo único: os periódicos podem optar por estruturar-se com nomenclaturas mais detalhadas nas funções afins, como “Editor-chefe” ou “Editor-associado” entre outras.

Art. 24º A indicação e nomeação de um editor para cada periódico deverá ser homologada no Centro de Área que criou o periódico em primeiro lugar. O mesmo se aplica em caso de alternância de editor. As portarias nomeando os editores serão emitidas pelo Pró-Reitor da PRPPG.

Parágrafo único: Entende-se que a nomeação de um editor passa pela indicação de nomes com comprovada experiência nas áreas de pesquisa e/ou editoração e que cada revista decidirá pelos mecanismos de rotatividade de editores-chefes.

Art. 25º São competências e responsabilidades do editor:

- §1 – Presidir o Corpo Editorial do periódico e implantar as políticas editoriais decididas por ele;
- §2 – Zelar pela qualidade e boas práticas editoriais do periódico de acordo com o estabelecido neste Regulamento.
- §3 – Instruir os autores nos procedimentos para o preparo de manuscritos;
- §4 – Organizar o recebimento das submissões de manuscritos;
- §5 – Encaminhar os manuscritos para os avaliadores externos;
- §6 – Manter diálogo com os avaliadores externos;
- §7 – Observando os pareceres, emitir uma decisão editorial sobre os manuscritos avaliados, sempre comunicando os autores dentro de um prazo previsto;
- §8 – Acompanhar o processo de revisão e diagramação de cada trabalho;
- §9 – Publicar os trabalhos aprovados na página do periódico;
- §10 – Administrar o processo de divulgação dos trabalhos, o que inclui a submissão e depósito destes para bases indexadoras, diretórios, repositórios, portais entre outros.
- §11 – Manter diálogo com potenciais autores e fazer circular o conteúdo do periódico nos canais de divulgação de cada área;
- §12 – Divulgar as chamadas (fluxo contínuo, chamada geral, números temáticos etc.).

Parágrafo único: o editor é responsável por todo funcionamento de seu periódico, o que inclui executar todas as etapas de criação do periódico, cumprir com os critérios de manutenção e em caso de eventuais problemas ou mesmo de desligamento do periódico, observar e respeitar as determinações emitidas pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar.

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS (GRUPO 1) PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 26º Cada periódico da Unespar deverá atender aos seguintes critérios mínimos para sua criação e manutenção (ver ANEXO I):

- Título do periódico;
- ISSN (caso já existente);
- Domínio de acesso ao periódico (URL) (caso já existente);

- Política editorial claramente definida (abrangência temática, público alvo, escopo, objetivos do periódico);
- Política de acesso ao conteúdo (acesso aberto);
- Política de revisão explicando as estratégias de cada periódico para evitar práticas endógenas e de conflito de interesse (exemplo: revisão por pares duplo-cego, preprint etc.);
- Expediente / Detalhes de contato;
- Conteúdo acadêmico, evidenciando o perfil científico e/ou intelectual da publicação;
- Periodicidade e/ou Volume de Publicação;
- Editor responsável;
- Equipe Editorial (institucional): editor, co-editor, editor-assistente ou equivalente;
- Corpo Consultivo (ou equivalente): preferencialmente interinstitucional; nacional e se possível internacional;
- Diversidade institucional dos autores, com especial ênfase em autores vinculados à pesquisa e pós-graduação;
- A instituição responsável pela publicação (Unespar) deve estar identificada na página do periódico;
- Presença em bases indexadoras, repositórios, diretórios e/ou buscadores de relevância na área do periódico;
- Normalização: o periódico deve especificar as normas de apresentação dos artigos científicos, incluindo as regras para as referências bibliográficas;
- Instruções de submissão de texto para os autores;
- Instruções de avaliação para os avaliadores, deixando explícitos os critérios de avaliação dos artigos.

Parágrafo único: o ISSN e o domínio (URL) serão fornecidos pela Divisão de Editoração, perante solicitação formal.

Art. 27º Os periódicos da Unespar deverão garantir a publicação das seguintes informações em seu site próprio, ou quando for o caso, em cada artigo:

- Títulos de artigos, resumos e palavras-chave de artigos em português e inglês (*title, abstract, keywords*).
- Dados do(s) autor(es) (nome, instituição, email de contato, Orcid)
- Metadados de cada artigo, para informar os campos de preenchimento no Portal de Periódicos e para as bases de indexação, como identificação dos artigos por DOI, datas (credenciamento, aprovação e publicação online);

Parágrafo único: o não fornecimento destes dados poderá inviabilizar a emissão de DOI para os artigos.

DOS CRITÉRIOS ALMEJADOS (GRUPO 2)

Art. 28º Os critérios abaixo (ver ANEXO I) são almejados pela Divisão de Periódicos para os periódicos institucionais e são considerados como itens de excelência para a qualificação dos periódicos:

- Disponibilidade do site do periódico traduzido para língua inglesa;
- Presença de declarações éticas;
- Relevância do conteúdo;
- Fontes de financiamento externo;
- Indexação em bases internacionais;
- Aderência às normas específicas de cada área;
- Diversidade de autores (perante afiliação institucional);
- Indicadores bibliométricos (CiteScore/SJR-Scopus; JCR-Web of Science; Índice H do Google etc.)

DA POLÍTICA DE INCUBADORA E DESLIGAMENTO DE UM PERIÓDICO

Art. 29º Os periódicos que não preencherem os critérios mínimos do Grupo 1 permanecerão no Portal de Periódicos sob a categoria de Periódicos Atípicos e regidos por uma política de incubadora de periódicos.

Art. 30º São considerados Periódicos Atípicos aqueles que apresentarem:

- §1 – Falha na constituição de equipe, seja na ausência de editor e/ou corpo editorial, ou mesmo na ausência de informações a respeito da equipe, como identificação, titulação e vinculação institucional;
- §2 – Falha na avaliação por pares, seja por ausência de avaliadores da área, inexistência de avaliação “duplo-cega” entre outros;
- §3 – Excesso de prática endógena, tanto nos autores quanto com os avaliadores;
- §4 – Falha na periodicidade de publicação;
- §5 – Sem ISSN próprio da revista;
- §6 – Que não adote padrões de normalização nacionais ou internacionais (ABNT, Vancouver, APA e outros);

Art. 31º A política de incubadora é constituída por uma série de ações sugeridas pela Divisão de Editoração e encaminhadas para deliberação do Comitê Editorial de Periódicos da Unespar.

Art. 32º Os Periódicos Atípicos serão encaminhados para análise pela Divisão de Editoração com o intuito de emissão de relatório detalhado detectando as dificuldades principais. O relatório será submetido à apreciação e aprovação pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar, para ser finalmente encaminhado ao editor que será responsável por sua execução nos prazos determinados.

Art. 33º O desligamento, permanente ou temporário, de um periódico do Portal deve ser comunicado oficialmente à Diretoria de Editoração / PRPPG para os encaminhamentos de exclusão e realocação em outro repositório.

Parágrafo único: a Unespar se reservará o direito de deixar de hospedar uma revista quando esta descumprir os critérios mínimos de qualidade, segundo avaliação emitida pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Editoração / PRPPG.

Art. 35º O presente Regulamento entra em vigor nesta data.



ANEXO I – REGULAMENTO DE PERIÓDICOS

Formulário para Criação de Periódico Online

1. DADOS DO EDITOR

Nome completo do proponente:	
Campus:	
Centro de Área:	
E-mail:	Telefone:
CV Lattes:	
ORCID:	

2. DADOS DO PERIÓDICO

Título do periódico:
ISSN: [opcional]
Domínio de acesso ao periódico (URL): [opcional]
Email do periódico para contato:
Qual é a periodicidade de publicação?

3. POLÍTICAS DO PERIÓDICO

Declarar a abrangência temática do periódico.
Declarar o público-alvo do periódico.
Declarar os objetivos do periódico.
Declarar se é de acesso aberto.

4. EQUIPE DO PERIÓDICO

Nome(s) da(s)/do(s) editor(es)
Corpo Editorial (ou equivalente) – Incluir: titulação, nome completo e instituição dos membros
Corpo Consultivo (ou equivalente) – Incluir: titulação, nome completo e instituição dos membros

5. INDEXAÇÃO

Há vínculo com bases indexadoras, repositórios, diretórios e/ou buscadores de relevância na área do periódico? Caso positivo, cite quais.

6. NORMAS E AVALIAÇÃO

Especificar as normas de apresentação dos artigos para submissão, incluindo as regras para as referências bibliográficas.
Quais são as estratégias para garantir uma diversidade institucional dos autores?
Especificar a Política de Revisão por Pares (duplo-cego etc.).

7. GRUPO 2 – CRITÉRIOS ALMEJADOS (opcional)

O espaço abaixo é <u>opcional</u> e reservado para declarar quais ações e aspectos o periódico possui relacionados ao “Grupo 2 – Critérios Almejados” (ver edital). Por exemplo: Disponibilidade do site do periódico traduzido para língua inglesa; Presença de declarações éticas; Relevância do conteúdo; Fontes de financiamento externo; Indexação em bases internacionais; Aderência às normas específicas de cada área; Diversidade de autores (perante afiliação institucional); Indicadores bibliométricos (CiteScore/SJR-Scopus; JCR-Web of Science; Índice H do Google etc.); entre outros.



ePROCOLO



Documento: **RES.002CEPERegulamentodePeriodicosdaUnespar1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/04/2022 11:17.

Inserido ao protocolo **18.661.852-1** por: **Ivone Ceccato** em: 02/04/2022 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2c1359f0c68c8839b058d26ac07545d2.